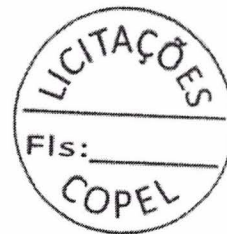




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº 126/2.020 - Processo nº 20.405/2.020

### Ata de Registro de Preço nº 472/2020

Processo nº 20.405/2.020 - Pregão nº 126/2.020

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA, **IVANISE LEMES GIOVANETTI E CIA LTDA ME**, VISANDO A CONFECCÃO DE CARIMBOS E RESINAS. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.447.132-0 e do CPF/MF sob nº 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **IVANISE LEMES GIOVANETTI E CIA LTDA ME** sediada na Rua Velho Cardoso, nº 21, Centro, CEP 18.600-280, Centro Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.768.704/0001-70, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2.020** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL PARA POSSÍVEL CONFECCÃO DE CARIMBOS E RESINAS (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao LOTE 01** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO IMPRESSOS GRÁFICOS (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme a descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

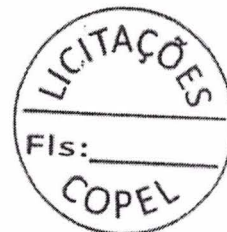
- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – Penalidades;
- 3.2.10 – Garantia contratual, se for o caso;

**COPEL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº 126/2.020 - Processo nº 20.405/2.020

### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

### CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do anexo I, nas quantidades informadas no empenho expedido pela Secretaria Municipal citada na cláusula primeira.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através do fiscal nomeado no presente contrato, que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – As entregas serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2.3 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **53.329,79**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

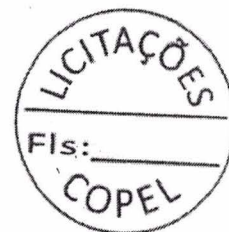
#### LOTE 01

| Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN. | Quant | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|-----------|
| 01   | CARIMBO DATADOR, AUTOMÁTICO, GIRATÓRIO, MEDIDA DA BASE 22 X 03 MM, REFIL NA COR PRETA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Un. | 136   | 17,40    | 2.366,40  |
| 02   | REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (ALMOFADAS) 38MM X 14MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. | 292   | 7,00     | 2.044,00  |
| 03   | REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (ALMOFADAS) 58MM X 22MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. | 150   | 10,76    | 1.614,00  |
| 04   | REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (ALMOFADAS) – REDONDO 40MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Un. | 123   | 11,97    | 1.472,31  |
| 05   | CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, CORPO RETANGULAR, MEDIDAS DE IMPRESSÃO: 58MM X 22MM. ESPECIFICAÇÕES: COR DO REFIL A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. CORPO EM ESTRUTURA RÍGIDA (PODENDO SER ACRÍLICA OU PLÁSTICA) E QUANTIDADE DE LINHAS DEVENDO CHEGAR A PELO MENOS 06. PRODUTO DEVE TER AINDA TRAVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL DA BASE EM BORRACHA FOTOPOLÍMETRO (COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE) E VIDA ÚTIL DO REFIL DEVENDO CHEGAR A PELO MENOS 5000. OUTROS REQUISITOS: PRODUTO AUTO ENTINTADO, RETRÁTIL COM MOLA. OBSERVAÇÃO: A IMPRESSÃO DOS DIZERES FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 MÊS APÓS ENTREGA DO MATERIAL. | Un. | 293   | 23,36    | 6.844,48  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



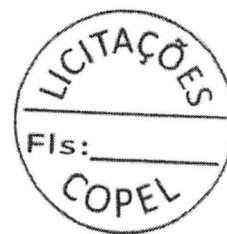
Pregão Presencial nº 126/2.020 - Processo nº 20.405/2.020

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|----------|
| 06 | CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, CORPO RETANGULAR, MEDIDAS DE IMPRESSÃO: 47MM X 18MM. ESPECIFICAÇÕES: COR DO REFIL A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. CORPO EM ESTRUTURA RÍGIDA (PODENDO SER ACRÍLICA OU PLÁSTICA) E QUANTIDADE DE LINHAS DEVENDO CHEGAR A PELO MENOS 05. PRODUTO DEVE TER AINDA TRAVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL DA BASE EM BORRACHA FOTOPOLÍMETRO (COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE) E VIDA ÚTIL DO REFIL DEVENDO CHEGAR A PELO MENOS 5000 IMPRESSÕES. OUTROS REQUISITOS: PRODUTO AUTO ENTINTADO, RETRÁTIL COM MOLA. OBSERVAÇÃO: A IMPRESSÃO DOS DIZERES FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 MÊS APÓS ENTREGA DO MATERIAL | Un. | 233 | 18,45 | 4.298,85 |
| 07 | CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, CORPO RETANGULAR, MEDIDAS DE IMPRESSÃO: 26MM X 09MM. ESPECIFICAÇÕES: COR DO REFIL A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. CORPO EM ESTRUTURA RÍGIDA (PODENDO SER ACRÍLICA OU PLÁSTICA) E QUANTIDADE DE LINHAS DEVENDO CHEGAR A PELO MENOS 03. PRODUTO DEVE TER AINDA TRAVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL DA BASE EM BORRACHA FOTOPOLÍMETRO (COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE) E VIDA ÚTIL DO REFIL DEVENDO CHEGAR A PELO MENOS 5000 IMPRESSÕES. OUTROS REQUISITOS: PRODUTO AUTO ENTINTADO, RETRÁTIL COM MOLA. OBSERVAÇÃO: A IMPRESSÃO DOS DIZERES FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 MÊS APÓS ENTREGA DO MATERIAL | Un. | 167 | 10,95 | 1.828,65 |
| 08 | CONFEÇÃO DE CARIMBO DE BOLSO, CORPO RETANGULAR, MEDIDAS DE IMPRESSÃO: 38MM X 14MM. ESPECIFICAÇÕES: COR DO REFIL A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. CORPO EM ESTRUTURA RÍGIDA (PODENDO SER ACRÍLICA OU PLÁSTICA) E QUANTIDADE DE LINHAS DEVENDO CHEGAR A PELO MENOS 04. PRODUTO DEVE TER AINDA TRAVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL DA BASE EM BORRACHA FOTOPOLÍMETRO (COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE) E VIDA ÚTIL DO REFIL DEVENDO CHEGAR A PELO MENOS 5000. OUTROS REQUISITOS: PRODUTO AUTO ENTINTADO, RETRÁTIL COM MOLA. OBSERVAÇÃO: A IMPRESSÃO DOS DIZERES FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 MÊS APÓS ENTREGA DO MATERIAL;             | Un. | 110 | 25,55 | 2.810,50 |
| 09 | CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, CORPO RETANGULAR, MEDIDAS DE IMPRESSÃO: 28MM X 14MM. ESPECIFICAÇÕES: COR DO REFIL A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. CORPO EM ESTRUTURA RÍGIDA (PODENDO SER ACRÍLICA OU PLÁSTICA) E QUANTIDADE DE LINHAS DEVENDO CHEGAR A PELO MENOS 04. PRODUTO DEVE TER AINDA TRAVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL DA BASE EM BORRACHA FOTOPOLÍMETRO (COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE) E VIDA ÚTIL DO REFIL DEVENDO CHEGAR A PELO MENOS 5000. OUTROS REQUISITOS: PRODUTO AUTO ENTINTADO, RETRÁTIL COM MOLA. OBSERVAÇÃO: A IMPRESSÃO DOS DIZERES FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 MÊS APÓS ENTREGA DO MATERIAL;           | Un. | 162 | 11,30 | 1.830,60 |
| 10 | CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, CORPO RETANGULAR, MEDIDAS DE IMPRESSÃO: 38MM X 14MM. ESPECIFICAÇÕES: COR DO REFIL A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. CORPO EM ESTRUTURA RÍGIDA (PODENDO SER ACRÍLICA OU PLÁSTICA) E QUANTIDADE DE LINHAS DEVENDO CHEGAR A PELO MENOS 04. PRODUTO DEVE TER AINDA TRAVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL DA BASE EM BORRACHA FOTOPOLÍMETRO (COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE) E VIDA ÚTIL DO REFIL DEVENDO CHEGAR A PELO MENOS 5000. OUTROS REQUISITOS: PRODUTO AUTO ENTINTADO, RETRÁTIL COM MOLA. OBSERVAÇÃO: A IMPRESSÃO DOS DIZERES FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 MÊS APÓS ENTREGA DO MATERIAL;           | Un. | 583 | 14,50 | 8.453,50 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº 126/2.020 - Processo nº 20.405/2.020

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |       |          |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|----------|
| 11                               | CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO, COM ESTOJO AUTO ENTINTADO PARA TEXTO, MEDIDA DO DIÂMETRO: 40MM. ESPECIFICAÇÕES: COR DO REFIL A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. MATERIAL DO CORPO EM ACRÍLICO; MATERIAL DA BASE EM BORRACHA. PRODUTO RETRÁTIL COM MOLA. OBSERVAÇÃO: A IMPRESSÃO DOS DIZERES FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 MÊS APÓS ENTREGA DO MATERIAL; | Un. | 132 | 38,00 | 5.016,00 |
| 12                               | CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO, COM ESTOJO AUTO ENTINTADO PARA TEXTO, MEDIDA DO DIÂMETRO: 30MM. ESPECIFICAÇÕES: COR DO REFIL A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. MATERIAL DO CORPO EM ACRÍLICO; MATERIAL DA BASE EM BORRACHA. PRODUTO RETRÁTIL COM MOLA. OBSERVAÇÃO: A IMPRESSÃO DOS DIZERES FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 MÊS APÓS ENTREGA DO MATERIAL; | Un. | 125 | 30,00 | 3.750,00 |
| 13                               | CONFEÇÃO DE RESINAS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, CORPO REDONDO, MEDIDA: 40MM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÕES: COR DO REFIL A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. DEVE TER VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 5000 USOS. OUTROS REQUISITOS: PRODUTO AUTO ENTINTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 MÊS APÓS ENTREGA DO MATERIAL;                                                                                              | Un. | 113 | 11,50 | 1.299,50 |
| 14                               | CONFEÇÃO DE RESINAS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, CORPO RETANGULAR, MEDIDAS DE IMPRESSÃO: 58MM X 22MM. ESPECIFICAÇÕES: COR DO REFIL A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. DEVE TER VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 5000 USOS. OUTROS REQUISITOS: PRODUTO AUTO ENTINTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 MÊS APÓS ENTREGA DO MATERIAL                                                                                   | Un. | 532 | 10,00 | 5.320,00 |
| 15                               | CONFEÇÃO DE RESINAS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, CORPO RETANGULAR, MEDIDAS DE IMPRESSÃO: 38MM X 14MM. DEVE TER VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 5000 USOS. OUTROS REQUISITOS: PRODUTO AUTO ENTINTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 MÊS APÓS ENTREGA DO MATERIAL                                                                                                                                                 | Un. | 613 | 7,00  | 4.291,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 53.329,79</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |       |          |

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

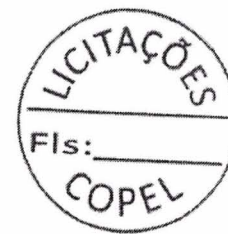
### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**COPEL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº 126/2.020 - Processo nº 20.405/2.020

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

### **CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 - O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 - Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho pelo atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.

10.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

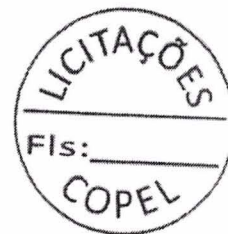
11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

**COPEL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº 126/2.020 - Processo nº 20.405/2.020

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 - A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/95.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

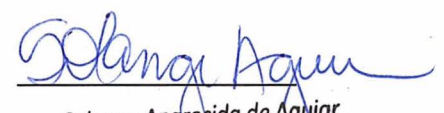
Botucatu, 30 OUT 2020

  
**ANDRÉ GASPARINI SPADARO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**IVANISE LEMES GIOVANETTI E CIA LTDA ME**  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Luciano Perini  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2.165.1

  
Solange Aparecida de Aguiar  
Chefe da Seção de Licitações  
R.I. 3.510-6

**COPEL**